

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa responsável para executar os Serviços Especializados como Instrutor de Treinamentos, Palestras e Oficinas para Gestores, Equipe Técnica e Usuários dos serviços socioassistenciais, no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A Capacitação dos beneficiários dos programas da Assistência Social tem o objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão a Assistência Social no Município, contemplando ações de capacitação e formação, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente. Todas as ações devem oferecer certificados.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	8H	01		
2	CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS SOBRE O USO DOS INSTRUMENTAS DOS PROGRAMAS	8H	01		
3	CAPACITAÇÃO PARA OS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	8H	01		
4	CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	8H	01		
5	CAPACITAÇÃO PARA OS COLABORADORES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO	8H	01		

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Assistência Social ou a Terceiros.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.
- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico a proposta de preços;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Assistência Social especialmente designado.

6. DA VIGÊNCIA:

Até 31.12.2022

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO.

- 7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.2. O local de prestação dos serviços será no Auditório Município de Barão de Grajaú- MA.
- 7.3. A data prevista para a realização será de 26 e 27/07/2022

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Barão de Grajaú – MA, 01/07/2022



JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 3
PRON: *[assinatura]*
RUBRICA: *[assinatura]*

RELAÇÃO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	PROFISSIONAL
Secretária	Jackeline Viana Nogueira
Recepcionista	Lidiana Maria Santana de Carvalho
Motorista	José Roberto Nogueira da Silva
Auxiliar de Serviços	Cristiane Fonseca Nogueira

CADASTRO ÚNICO

CARGO	PROFISSIONAL
Coordenadora	Indira Samanta Goes Carvalho
Digitadora	Paula Costa Oliveira
Digitadora	Fernanda Lima de Sousa
Entrevistadora	Edilene de Sousa Pereira
Entrevistadora	Alciene Oliveira do Nascimento
Entrevistador	Francinaldo Almeida de Azevedo

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO	PROFISSIONAL
Coordenadora	Tainá Rodrigues Ferreira
Visitadora	Jeani da Silva Carvalho
Visitadora	Francinilde Carneiro de Carvalho
Visitadora	Maria Gildeane de Souza
Visitadora	Luzia Maria Costa Sousa
Visitadora	Ivaléria Francisca Moraes de Azevedo
Visitadora	Leidiane Azevedo de Sousa
Visitadora	Maricélia Alves de Carvalho

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CARGO	PROFISSIONAL
Coordenadora	Flávia Letícia Cardoso Soares
Orientadora Educacional	Eulina Vieira da Silva
Orientadora Educacional	Anatália Pereira da Silva
Orientador Educacional	Edeilson Pacheco da Silva
Auxiliar de Serviços	Zildene Rodrigues Pacheco
Recepcionista	Cláudia Virgínia Silva Ramos

CRAS

CARGO	PROFISSIONAL
-------	--------------



FOLHA: 6
PROC: 66/2017
RUBRICA: B


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Coordenadora	Rosa Maria Rodrigues
Psicóloga	Luizanne Mousinho Rocha
Psicóloga	Antônia Viana Soares
Assistente Social	Janaina Silva Queiroz
Assistente Social	Tamires Almeida Bezerra
Auxiliar de Serviços	Maria de Jesus da Costa Azevedo
Recepcionista	Alane Sousa de Carvalho
Digitador	José Gonçalves da Silva Filho

CONSELHO TUTELAR

CARGO	PROFISSIONAL
Conselheira	Maria das Mercês Bispo de Oliveira
Conselheira	Rosa Helena Fernandes Carvalho Oliveira
Conselheira	Jilsária Pereira da Silva
Conselheira	Josélia Pacheco Ayres
Conselheira	Altanira Ferreira Góes
Recepcionista	Claudeane Oliveira dos Santos
Auxiliar de Serviços	Izadora Maria Carvalho Costa
Motorista	Warlen Benjamim Araújo Pereira

Barão de Grajaú – MA, 01/07/2022


JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social